

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 945/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços 2/2014

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 11.456.420/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor preço** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **16/10/14**, até as **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde de Romelândia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 42, com recursos do Programa Requalifica - UBS do Ministério da Saúde, Proposta de Reforma de UBS, conforme projeto elétrico e de cabeamento ART 4910638-1 e projeto arquitetônico ART 4989099-3, sendo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | UNT | TOTAL |
|------|-------|----|---|-----|-------|
| 1 | 1,00 | SV | Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde de Romelândia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 42, com recursos do Programa Requalifica - UBS do Ministério da Saúde, Proposta de Reforma de UBS, conforme projeto elétrico e de cabeamento ART 4910638-1 e projeto arquitetônico ART 4989099-3. | | |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, Pessoas jurídicas cadastradas no Município de Romelândia – SC e que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao do recebimento das propostas, dia 10/10/2014.

3.3 - A empresa licitante deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da obra, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

3.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5 - As empresas Licitantes deverão realizar vistoria do local onde serão executados as obras e serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, sendo que as obras serão executadas na área objeto do presente edital, nesta cidade de Romelândia, Estado de Santa Catarina.

3.6 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 945/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 2/2014
PROPONENTE

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 945/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 2/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Para que os participantes sejam considerados habilitados, deverão apresentar os documentos constantes no **ANEXO I**, parte integrante do presente Processo Licitatório.

6. DA PROPOSTA

6.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas, observando as normas do presente edital.

6.2 A proposta após entregue é irretroatável e irrenunciável.

6.3 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.5 A proposta deverá ser entregue no envelope nº 02, devidamente lacrado e endereçado.

6.6 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:

6.6.1 Carta de apresentação da proposta;

6.6.2 Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro de acordo com o projeto, anexo;

6.6.3 Preço global em algarismo e por extenso;

6.6.4 Cronograma físico-financeiro.

6.6.5 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.6.6 Declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município.

6.7 Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 A empresa proponente deverá fornecer, como parte integrante do ENVELOPE Nº 01, cópia de comprovante de prestação de Garantia da Proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor do item cotado, a fim de proteger o Município de Romelândia contra atos ou omissões da Licitante, dentre as seguintes modalidades:

7.1.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

7.1.2 seguro-garantia;

7.1.3 fiança bancária.

7.2 No caso de caução em dinheiro ou cheque e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 5328-7 da cidade de Romelândia/SC, na conta corrente nº 6045-3.

7.3 A garantia da proposta das licitantes inabilitadas, com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhe-á restituída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação ou da data de expiração do prazo da validade da proposta, o que ocorrer primeiro.

8. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

8.1 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é o valor global orçado pela administração de R\$ 378.981,25 (Trezentos e setenta e oito

reais, novecentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos). A proposta apresentada acima deste valor será automaticamente desclassificada.

8.2 Para os fins do presente edital consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

9.2 Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

9.3 Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

9.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.

9.5 No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

9.6 Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.

9.7 A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada ou documento próprio, pelos representantes das licitantes inabilitadas, as propostas serão devolvidas.

9.8 Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.

9.9 Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.10 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta:

9.10.1 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;

9.10.2 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

9.10.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

9.11 Serão desclassificadas e eliminadas da Licitação as Propostas que:

9.11.1 Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

9.11.2 Apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível;

9.11.3 Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;

9.11.4 Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a R\$ 378.981,25 (Trezentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O período de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

10.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de Romelândia.

11. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias a contar da data da Homologação e Adjudicação da proposta e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso efetuar junto a Prefeitura Municipal de Romelândia, a título de Garantia a Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor de cada item cotado, numa das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

12.2 A garantia se for em moeda corrente, será depositada pela Prefeitura Municipal de Romelândia em caderneta de poupança, e somente será liberada quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorrido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

12.3. No caso de rescisão de contrato por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Município de Romelândia, na condição de Contratante, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com cronograma físico financeiro, após Laudo de Vistoria aprovado pelo Engenheiro da Amerios e mediante recebimento da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da previdência do período correspondente;

13.2 Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização competente;

13.3 Deverá ser comprovado o pagamento do ISS devido pela prestação dos serviços correspondentes a 3% (três por cento) do valor total da Nota;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A contratante será responsável:

- 15.1.1 Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 15.1.2 Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- 15.1.3 Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A licitante Contratada ficará obrigada a:

- 16.1.1 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- 16.1.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 16.1.3 Não subcontratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- 16.1.4 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 16.1.5 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 16.1.7 Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- 16.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 16.1.9 Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- 16.1.10 Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- 16.1.11 Apresentar junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 16.1.12 Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- 16.1.13 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra;
- 16.1.14 A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante
- 16.1.15 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

17. DO REAJUSTE

17.1 Da forma de reajuste: Sem qualquer tipo de reajuste

18. RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

18.1 Concluídos os serviços, tendo sido os mesmos aceitos pela fiscalização do município e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, incluindo-se a CND do INSS referente aos serviços objetos deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra. Ocorrendo alguma irregularidade, dar-se-á o prazo de 30 dias para efetuar a correção, sendo após, a obra novamente inspecionada, se expedido o Termo de Recebimento Definitivo, se a mesma estiver em perfeitas condições e a licitante contratada tiver atendido as correções observadas pela fiscalização,

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

| Cód. Elemento | Nome do Elemento | Código do Projeto/Atividade |
|----------------------|---------------------------|------------------------------------|
| 44905199 | Outras Obras e Intslações | Reforma da Unidade Básica de Saúde |
| 44905199 | Outras Obras e Intslações | Reforma da Unidade Básica de Saúde |

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes, direitos a qualquer reclamação ou indenização;

21.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante será desclassificada se a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases punida nos termos da legislação vigente;

21.3 Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

21.4 As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Romelândia, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

21.6 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Contabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com Alan Antonio Balestrin, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, em 17/09/14.

VALDINEI GREGOL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal da Saúde de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Tiradentes nº 670, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.420/0001-26, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Sr. VALDINEI GREGOL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 945/2014, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde de Romelândia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 42, com recursos do Programa Requalifica - UBS do Ministério da Saúde, Proposta de Reforma de UBS, conforme projeto elétrico e de cabeamento ART 4910638-1 e projeto arquitetônico ART 4989099-3,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ _____, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal e entrega de laudo de vistoria aprovado pelo engenheiro da Amerios - Maravilha.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina a Lei Federal 8.880, de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e artigo 12.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

- Apresentar junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra;
- A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante
- Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

A contratante será responsável:

- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- Pela fiscalização da execução da obra ora licitada

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O período de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, em 17/09/14.

VALDINEI GREGOL
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas

ANEXO I (HABILITAÇÃO)
Processo Licitatório nº 945/2014
Modalidade: Tomada de Preços 02/2014
Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação.

| Descrição |
|--|
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal. |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. |
| Comprovante de regularidade com o INSS |
| Comprovante de regularidade com o FGTS |
| Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal |
| Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em trabalho de qualquer natureza menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso 33, art. Art. 7º da Constituição Federal. |
| Comprovação de possuir Capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor do valor estimado da obra, na data da entrega da documentação, mediante contrato social ou alterações devidamente registradas. |
| Declaração de que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro. |
| Declaração comprometendo-se a não sub-contratar e nem sub-empregar a obra objeto da presente licitação. |
| Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente. |
| Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra Engenheiro Civil responsável, que deverá ser mencionado nominalmente. |
| Prova de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos da habilitação e proposta, profissional de nível superior, a qual deverá ser feita através de cópia da ficha de registro de empregado devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando-se neste caso através do contrato social ou ata de assembléia, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente Licitação. |
| Prova de comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA). |
| Cópia do comprovante da caução relacionada à garantia de proposta, conforme previsto no item 7.1 deste edital (Garantia da Proposta). |
| Prova de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos da habilitação e proposta, profissional de nível superior, a qual deverá ser feita através de cópia da ficha de registro de empregado devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando-se neste caso através do contrato social ou ata de assembléia, detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente Licitação, o que será comprovado com cópia da ART correspondente. |
| Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. |
| Declaração emitida pela proponente, de que qualquer alteração efetuada em relação ao projeto original aprovado será de inteira responsabilidade da mesma, no que diz respeito a custos, ou qualquer glosa efetuada pela equipe de engenharia AMERIOS, Excluindo-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade. |
| Prova de comprovação de aptidão para execução dos serviços através de atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA) de obra e serviço executado a bem da Administração Pública. |

Obs: Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por Tabelião de Notas.